



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

1

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº. 5.576, DE 11 DE MARÇO DE 2011

Altera os Anexos II, III da Lei nº. 5.399, de 16 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual e Anexos V e VI da Lei nº. 5.508, de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro 2011 da Prefeitura Municipal de Ourinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 28 de fevereiro de 2011 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os anexos II e III da Lei nº. 5.399 de 16 de dezembro de 2009, assim demonstrados:

- a) Programa 0105 – alteração do projeto 1.100.
- b) Programa 0108 – alteração dos projetos 1.181 e 1.184 e inclusão dos projetos 1.187 e 1.188.
- c) Programa 0109 – alteração do projeto 1.201.
- d) Programa 0115 – alteração da atividade 2.321.
- e) Programa 0131 – alteração das atividades 2.061 e 2.064 e do projeto 1.060 e inclusão da atividade 2.065 e do projeto 1.063.


Art. 2º. Ficam alterados os anexos V e VI da Lei nº. 5.508 de 10 de agosto de 2010, assim demonstrados:

- a) Programa 0105 – alteração do projeto 1.100.
- b) Programa 0108 – alteração dos projetos 1.181 e 1.184 e inclusão dos projetos 1.187 e 1.188.
- c) Programa 0109 – alteração do projeto 1.201.
- d) Programa 0115 – alteração da atividade 2.321.
- e) Programa 0131 – alteração das atividades 2.061 e 2.064 e do projeto 1.060 e inclusão da atividade 2.065 e do projeto 1.063.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário, e por conta de Crédito Adicional Especial.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 11 de março de 2011.


TOSHIO MISATO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


ANDRÉ LUIS CAMARGO MELLO
Secretário Municipal de Administração

483

15 03 11

Lei nº. 5.576 - PPA

